

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – IPSG, no cumprimento de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe a Lei Municipal nº 3.878/2013, considerando o atendimento integral das exigências legais e a regularidade da documentação acostada aos autos, vem apresentar a presente Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e Razão da Escolha do Contratado.

Considerando que os serviços a serem contratados caracterizam-se como serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, voltados à assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentária, contábil, financeira, planejamento orçamentário e gestão fiscal, indispensáveis ao adequado funcionamento e à regularidade do Instituto, bem como ao cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, resta configurada a inviabilidade de competição.

Considerando, ainda, que tais serviços demandam notória especialização, conhecimento técnico específico e experiência comprovada na área de Administração Pública Municipal, especialmente no assessoramento de entes previdenciários, reconhece-se a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da empresa CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda, inscrita no CNPJ nº 69.908.994/0001-45, justifica-se pela sua reconhecida capacidade técnica, atuação consolidada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e administrativa no âmbito da Administração Pública, bem como pela experiência comprovada no atendimento às exigências legais, fiscais e contábeis aplicáveis aos regimes próprios de previdência social e demais órgãos públicos.

Ressalte-se que a contratada detém estrutura técnica adequada, corpo profissional qualificado e expertise necessária para a correta execução dos serviços, garantindo eficiência, segurança jurídica e conformidade com os normativos vigentes, o que evidencia a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição.

Quanto ao preço contratado, o valor global de R\$ 100.100,00 (cem mil e cem reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), acrescido de parcela adicional de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) para elaboração da prestação de contas, mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade e economicidade.





Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Diante do exposto, resta plenamente justificada a inexigibilidade de licitação, bem como a razão da escolha da empresa contratada, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais do IPSG.

Garanhuns/PE, em 13 de Janeiro de 2026.

CLAUDOMIRA DE
ANDRADE MORAIS
FERREIRA:0297985
7440

Assinado de forma digital
por CLAUDOMIRA DE
ANDRADE MORAIS
FERREIRA:02979857440
Dados: 2026.01.13
09:24:00 -03'00'

Dra. Claudomira de Andrade Moraes Ferreira
Diretora-Presidente do IPSG



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260716140541.pdf>
assinado por: idUser 309